

## O DEBATE SOBRE O DIREITO AO ABORTO NO BRASIL: UMA ANÁLISE À LUZ DO DIREITO À SAÚDE E À LIBERDADE DE ESCOLHA DAS MULHERES

Ana Carolina D'Ascenção Botelho (IC) e Bruna Soares Angotti Batista de Andrade (Orientador)

**Apoio:** PIVIC Mackenzie

### RESUMO

O presente artigo aborda o debate sobre o direito ao aborto no Brasil com enfoque no direito à saúde e à liberdade de escolha das mulheres. O principal objetivo deste trabalho é identificar de que maneira o debate sobre o direito ao aborto está pautado nas discussões sobre liberdade de escolha e saúde das mulheres. Para tanto, será analisada a evolução do debate, traçando um breve histórico a partir da década de 70 com o intuito de identificar os principais atores envolvidos na discussão, seus posicionamentos, as semelhanças e divergências entre estes, bem como os principais argumentos utilizados. A análise tem como pano de fundo as desigualdades de gênero e os estereótipos que marcam a figura feminina, a fim de verificar se estes elementos exercem influência sobre a discussão. Este trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, a qual permite concluir que o debate sobre o direito ao aborto no Brasil, está polarizado, não favorecendo as discussões relacionadas aos direitos das mulheres.

**Palavras-chave:** Aborto. Direito ao aborto. Direitos reprodutivos.

### ABSTRACT

The present article aims to discuss the debate on the abortion right in Brazil with a focus on the right to health and freedom of choice for women. The main objective of this study is to identify the way in which the debate on the abortion right is based on the debates about freedom of choice and health for women. To do so, this article will analyse the evolution of the debate, drawing a brief history from the 1970s with the aim of identifying the main actors involved in the discussion, their positions, the similarities and differences between them, as well as, the main arguments used. The analysis has as background the gender inequalities and stereotypes that mark the female figure in order to verify if these elements exert influence in the discussion. This paper was developed through a bibliographical research, which concluded that in Brazil this debate is polarized unfavorable as discussions related to women's rights.

**Keywords:** Abortion. Abortion Rights. Reproductive Rights.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda o debate sobre o direito ao aborto no Brasil a partir de um enfoque jurídico. O principal objetivo deste trabalho é identificar de que maneira o debate sobre o direito ao aborto está pautado nas discussões sobre liberdade de escolha e saúde das mulheres. Para tanto, será analisada a evolução do debate, traçando um breve histórico a partir da década de 70 com o intuito de identificar os principais atores envolvidos na discussão, seus posicionamentos, os principais argumentos utilizados, bem como as semelhanças e divergências destes. A análise tem como pano de fundo as desigualdades de gênero e os estereótipos que marcam a figura feminina, a fim de verificar se tais elementos exercem influência sobre a discussão.

Este artigo encontra-se dividido em quatro seções, a saber: introdução, desenvolvimento do argumento, considerações finais e referências. A seção “desenvolvimento do argumento” destina-se à apresentação da revisão bibliográfica estudada, bem como dos resultados da pesquisa e outras análises pertinentes. Já na seção “considerações finais” retoma-se o objetivo central da pesquisa e os principais resultados obtidos, assim como verificam-se as hipóteses elaboradas.

Este trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica, a qual foi dividida em quatro etapas.

Em um primeiro momento, foram realizadas leituras abrangentes a fim de identificar o posicionamento das entidades religiosas, com destaque para a Igreja Católica e a Igreja Evangélica, além de verificar a influência das mesmas no cenário político brasileiro. Para tanto, foram considerados os valores morais e religiosos em que as referidas instituições fundamentam seus argumentos. Além disso, foram estudados materiais que proporcionaram o conhecimento da dimensão social do debate sobre o direito ao aborto, incluindo-se a análise à luz de fatores socioeconômicos e culturais. Esta etapa visava proporcionar um estudo amplo a respeito do tema, perpassando pelos diversos estágios da discussão a partir da década de 70. Nesta fase foram realizados ajustes no objetivo central da pesquisa, optando-se por analisar o debate sobre o direito ao aborto, em vez de estudar o debate sobre a legalização do aborto.

Em uma segunda fase, foram investigados os posicionamentos dos movimentos feministas e do Estado brasileiro, tendo como ponto de partida as mobilizações ocorridas a partir da década de 70 e a tipificação do crime de aborto pelo Código Penal brasileiro. Incluiu-se também nessa etapa da pesquisa os

estudos com intuito de verificar se as desigualdades de gênero e os estereótipos, que marcam a figura feminina, possuíam influência sobre o debate.

A terceira etapa teve o objetivo de coletar dados qualitativos em pesquisas recentes para proporcionar a análise do estado atual do debate. A pesquisadora, em alguns momentos, também utilizou esses dados para fundamentar sua argumentação.

A última fase da pesquisa destinou-se à compilação e análise do material fichado durante as etapas anteriores, visando identificar de que maneira ocorreu a evolução do debate.

A opção por pesquisar o debate sobre o direito ao aborto no Brasil com enfoque no direito à saúde e à liberdade de escolha das mulheres está relacionada a uma aparente polarização da discussão e à multiplicidade de argumentos utilizados para defender determinados pontos de vista. Durante o desenvolvimento da pesquisa, o crescente número de crianças nascidas em território brasileiro com microcefalia em razão do contágio das gestantes pelo zika vírus reacendeu o debate sobre o direito ao aborto, apontando para a necessidade de rever a legislação nacional.

A multiplicidade de argumentos revela as múltiplas facetas do debate, as quais se integram e interagem constantemente, formando o contexto em que se insere a discussão. Assim, este trabalho analisa o debate sobre o direito ao aborto no Brasil como uma unidade multifacetada e indissociável.

## 2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

O debate a respeito do direito ao aborto está inserido em um contexto amplo que engloba a luta das mulheres pela conquista e afirmação de seus direitos. Essa questão figura entre uma das discussões mais polêmicas das últimas décadas e representa um dos maiores desafios do feminismo contemporâneo (ALDANA, 2008, p. 639; SCAVONE, 2008, p. 675). Analisando-se o panorama legislativo global, percebe-se que vários países da América do Norte e Europa já possuem legislações que permitem às mulheres realizar o aborto sem que seja preciso preencher requisitos legais. Na América Latina, contudo, o único país que se encontra em situação semelhante é o Uruguai<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Reflexão elaborada a partir do documento *World's abortion laws*. Para mais informações ver CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2014.

No Brasil, a luta organizada das mulheres pelo direito ao aborto teve início em meados da década de 70 com o surgimento dos movimentos feministas organizados que trouxeram à tona pela primeira vez o debate público sobre a condição da mulher na sociedade e as particularidades desse grupo. O debate envolveu diferentes setores da sociedade, abordando questões relacionadas à situação da mulher no cenário social e à posição ocupada pela mesma naquele contexto. A discussão sobre o direito ao aborto insere-se em um contexto político amplo marcado pela decadência do regime militar e pelos esforços da sociedade civil para reconquistar a democracia e delimitar o poder do Estado. Nesse cenário, os movimentos feministas apresentaram seu primeiro posicionamento acerca do direito ao aborto. Baseando-se no princípio da autonomia individual da vontade, que integra os princípios do liberalismo, as feministas defendiam que o direito ao aborto era inerente ao direito de decidir sobre o próprio corpo. Apesar de apresentarem um posicionamento bem definido a respeito da questão do aborto, em razão do contexto político, os movimentos feministas inicialmente optaram por não abordá-la abertamente. Assim as reivindicações relacionadas ao direito ao aborto foram articuladas à pauta dos direitos sexuais e reprodutivos, sendo discutidas de maneira tímida por meio de fórmulas genéricas como “direito de decidir sobre o número de filhos desejados” e “direito de conhecer e decidir sobre seu próprio corpo” (BARSTED, 1992, pp. 104-105; ROCHA, 2006, pp. 370-371; SCAVONE, 2008, p. 676). A respeito do direito de decidir sobre o próprio corpo Danielle Ardailon (2000, p. 1) comenta que

é preciso pensar na concomitância de uma situação sociocultural na qual os corpos de homens e mulheres são marcados simbolicamente e politicamente pelo gênero de maneira assimétrica e hierárquica negando às mulheres uma sexualidade autônoma, e de uma situação socioeconômica em que os corpos femininos (os masculinos também, mas aqui os corpos dos homens pobres não estão em questão) são marcados de maneira desigual pela classe social.

Na mesma linha, Luis Felipe Miguel (2012, p. 662), ao situar a discussão sobre o direito ao aborto no contexto dos Estados Democráticos, expõe que a criminalização do aborto cerceia a liberdade de escolha das mulheres, tendo em vista que lhes impõe limitações sobre o manejo do próprio corpo com as quais os homens não precisam lidar. A partir dessas considerações, nota-se a influência dos estereótipos de gênero sobre o cotidiano e as condições das mulheres na sociedade.

Percebendo que a associação da figura feminina ao seu papel social constituía um grande entrave para a discussão acerca dos direitos das mulheres, as feministas dos anos 70 empreenderam esforços para romper as barreiras

culturais que estabeleciam uma hierarquia de gênero entre mulheres e homens e colocavam as primeiras em posição inferior aos últimos.

De acordo com Leila Linhares de Andrade Barsted (1992), as questões relacionadas ao feminismo, à condição da mulher na sociedade e às especificidades desse grupo populacional foram abordadas abertamente pela primeira vez em um seminário realizado em 1975 na cidade do Rio de Janeiro. A inserção dessas temáticas no debate público, embora tenha conferido visibilidade às demandas específicas da população feminina, também provocou um impasse quanto à ideologia e as bandeiras defendidas pelas feministas. Nascidos como movimentos de resistência à ditadura militar, os movimentos feministas depararam-se com a necessidade de conciliar as demandas específicas da população feminina às reivindicações gerais provenientes da sociedade civil.

O surgimento desses movimentos também foi marcado por divergências internas quanto a questões prioritárias, isto é, discutia-se, por exemplo, se estes deveriam despender mais esforços na luta pelo direito à creche e à igualdade de direitos ou em reivindicar os direitos sexuais e reprodutivos. Tal divergência, segundo compreende-se da leitura de Barsted (1992) estava relacionada ao fato de que os movimentos de mulheres congregavam militantes de diferentes classes sociais, desde operárias até intelectuais. Essas dificuldades iniciais podem ter contribuído para que o debate sobre o direito ao aborto evoluísse lentamente em um primeiro momento.

Devido a essas tensões, pode-se afirmar com apoio em Lucila Scavone (2008, p. 676) que a luta dos movimentos feministas pelo direito ao aborto foi marcada por avanços, recuos e muita negociação. Foi somente a partir da década de 80 que a questão do aborto conquistou espaço no debate público (BARSTED, 1992, p. 110).

Essa década, ao contrário da anterior, foi marcada por uma atuação ofensiva dos movimentos feministas diante da sociedade civil para difundir as discussões sobre o direito ao aborto. Exemplo dessa atuação são as entrevistas realizadas por um grupo de feministas durante as quais a população de determinados bairros da cidade do Rio de Janeiro era convidada a apresentar sua opinião acerca do aborto. Essas entrevistas revelaram que, embora a maioria da população afirmasse ser contra a realização do aborto, não considerava necessária a existência de uma punição legal, visto que a censura a essa prática era considerada moral e religiosa. A partir desses resultados, as

feministas concluíram que era preciso empreender esforços na defesa da descriminalização do aborto (BARSTED, 1992, pp. 111-112).

Dentre as conquistas dos movimentos feministas nessa década, pode-se citar a publicação do Programa "Assistência Integral à Saúde da Mulher: bases e diretrizes" pelo Ministério da Saúde em 1983. O referido documento abordava de maneira breve a questão do aborto em seus objetivos programáticos, ressaltando que era preciso prevenir a gravidez indesejada para evitar o aborto provocado. O documento também trazia um diagnóstico da saúde das mulheres no País, apontando para a necessidade de disponibilizar mais informações a respeito de questões relacionadas ao abortamento (ROCHA, 2006, p. 370).

A década de 80 também foi o momento da incorporação de uma nova perspectiva ao debate, abordando a questão do aborto sob a ótica da saúde das mulheres e da saúde pública. À luz dessas perspectivas, os movimentos feministas apontaram para a necessidade de legalizar o aborto com o intuito de oferecer maior proteção às mulheres e reduzir as sequelas decorrentes de abortos clandestinos. Essa abordagem lançou luz para o fato de que a maioria das mulheres que apresentavam sequelas decorrentes dessa prática eram pobres e não possuíam acesso a estabelecimentos onde pudessem realizar o procedimento de maneira segura (BARSTED, 1992, p. 105). Esse argumento revela a necessidade de contextualizar a discussão sobre a questão do aborto, analisando-a juntamente com fatores socioeconômicos. Tal abordagem continua a ser muito utilizada na atualidade e encontra apoio em pesquisas como a *Pesquisa Nacional sobre Aborto*<sup>2</sup>. De acordo com essa pesquisa, as mulheres jovens, negras e com baixa escolaridade recorrem com maior frequência às "casas das aborteiras"<sup>3</sup> e estão mais vulneráveis às consequências de um aborto inseguro (DINIZ; MEDEIROS, 2012, pp. 1674-1677).

Infere-se da leitura de Barsted (1992) que os anos 80 foram marcados por uma série de acontecimentos que ressaltaram a importância e a necessidade

---

<sup>2</sup> Informações extraídas da *Pesquisa Nacional sobre o Aborto*. Para realização da pesquisa foram entrevistadas 122 mulheres com idades entre 18 e 39 anos, em cinco capitais (Belém, Brasília, Porto Alegre, Rio de Janeiro e Salvador), durante o período compreendido entre agosto de 2010 e fevereiro de 2011. As entrevistas tinham o objetivo de identificar os caminhos percorridos pelas mulheres desde o momento da constatação da gravidez até os cuidados pós-aborto (DINIZ; MEDEIROS, 2012, p. 1672).

<sup>3</sup> As "casas das aborteiras" (também chamadas de "clínicas de fundo de quintal" ou "casas das curiosas") são espaços onde se realizam práticas de alto risco em um quarto reservado para atender às mulheres. Durante a realização do procedimento são utilizadas sonda, uma bacia e lubrificante. As entrevistadas descreveram esses locais como "sujos, escuros e sem proteção". Ressalta-se que, ao contrário das clínicas privadas, as "casas das aborteiras" situam-se nas periferias, em locais conhecidos apenas pela comunidade (DINIZ; MEDEIROS, 2012, p. 1679).

de compreender o aborto como fenômeno integrante do ciclo reprodutivo das mulheres, afastando-se sua criminalização. Foi nesse cenário que os movimentos feministas iniciaram sua ofensiva diante do Poder Legislativo visando, principalmente, a promover alterações no Código Penal. As alterações defendidas variavam desde uma posição voltada à descriminalização até a legalização da prática do aborto. A atuação dos movimentos feministas em diversos setores da sociedade civil teve o objetivo de promover não só uma mudança de mentalidade, mas também alterações legislativas e o estabelecimento de políticas públicas voltadas à população feminina (ROCHA, 2006, p. 373). Pode-se afirmar, pois, que o diálogo dos movimentos feministas com a sociedade civil foi de suma importância para construir e lapidar os argumentos que posteriormente seriam utilizados no debate legislativo sobre o aborto.

As mobilizações empreendidas pelos movimentos feministas resultaram na inserção dos direitos das mulheres na agenda política dos Poderes Executivo e Legislativo, fato cuja consequência foi o estabelecimento de novas prerrogativas para essa população, consagradas através da Constituição Federal de 1988. Nesse cenário as discussões a respeito do aborto adquiriram uma nova dimensão e começaram a refletir de maneira mais acentuada os enfrentamentos entre as feministas e as entidades religiosas, principalmente a Igreja Católica (ROCHA, 2006, p. 371).

Segundo Maria Isabel Baltar da Rocha (1996, p. 389) participaram do debate legislativo os movimentos feministas, a Igreja Católica, membros da categoria médica e a Igreja Evangélica.

A Igreja Católica foi o primeiro ator a ingressar no debate sobre o aborto, provavelmente em virtude de sua intensa e ativa participação no cenário político. Em decorrência desse pioneirismo, verifica-se a predominância de argumentos religiosos nessa discussão, o que teria possibilitado à Igreja Católica utilizar o debate sobre o direito ao aborto como ferramenta para difundir seus ensinamentos (ROCHA, 1996, p. 389).

Na mesma linha, Flávia Biroli (2014, p. 40) afirma que a influência da Igreja Católica no debate sobre o direito ao aborto é questão histórica. A autora comenta que ao longo do século XX a Igreja ampliou o peso das questões sexuais e reprodutivas em sua agenda, opondo-se, por exemplo, à prática do aborto voluntário e à utilização de métodos contraceptivos. Essa agenda foi utilizada para valorizar e propagar uma concepção tradicional de família e

casamento subordinando a mulher ao papel de mãe e afastando-a de sua individualidade.

Para embasar sua posição acerca do direito ao aborto, a Igreja Católica lançou mão de argumentos relacionados à moral e à ética, defendendo que a vida começa no momento da concepção, tornando-se o embrião, a partir de então, um ser independente. Logo, para a religião católica as mulheres têm o direito de decidir a respeito de seus corpos, assim como decidir sobre engravidar ou não, mas não poderiam decidir a respeito da continuidade ou não da gestação, já que o ser que está sendo gerado dentro delas não lhes pertence (ALDANA, 2008, p. 643). Em outras palavras, iniciada a gestação, perde-se o direito de escolha.

A categoria médica, conforme comenta Rocha (1996, pp. 390-391) não apresentava um posicionamento uniforme em relação ao direito ao aborto. Essa categoria compunha-se por grupos favoráveis e grupos contrários, estes últimos, inclusive, ao mesmo tempo em que se manifestavam contra o aborto demonstravam ser favoráveis à divulgação de métodos contraceptivos. Na década de 90 essa categoria mostrou-se favorável à permissibilidade do aborto em uma situação específica, qual seja: no caso da gestante ser portadora do vírus HIV e se houvesse evidências de que o feto seria ser portador de anomalia grave e irreversível (ROCHA, 1996, pp. 390-391).

Conforme mencionado anteriormente, os movimentos feministas ingressaram no debate legislativo na década de 80. Apesar das divergências iniciais as feministas apresentaram uma posição homogênea favorável à permissibilidade do aborto. A partir desse momento esses movimentos passaram a influenciar ativamente na apresentação de vários projetos de lei, na organização de debates públicos junto ao Congresso Nacional, bem como no teor dos pronunciamentos de diversos parlamentares. A atuação desses movimentos foi favorecida pela presença de parlamentares feministas, bem como pela aproximação daqueles parlamentares de perfil progressista (ROCHA, 1996, pp. 390-391).

A contraposição do posicionamento dos movimentos feministas àquele defendido pela Igreja Católica revela uma das questões mais sensíveis da discussão: o debate sobre proteger a vida do feto ou a vida da gestante. A esse respeito,

Myriam Aldana (2008, p. 642) afirma que

[...] quando se contrapõe a vida da mulher *versus* a vida do feto, esvaziasse o papel da mulher na reprodução. Ao humanizar a vida do feto, por meio da reificação do feto como ser humano, desumaniza-se a vida da mulher em virtude de coisificá-la, convertida numa 'incubadora', 'meio ambiente', e na medida em que se reifica exclusivamente como mulher/mãe.

Em outras palavras, quando se privilegia a proteção à vida do feto em detrimento da vida da gestante, esquece-se que esta possui uma história, um papel na sociedade que ultrapassa a mera função reprodutora.

Embora a Igreja Católica tradicionalmente defenda a proibição da interrupção voluntária da gravidez, já existem organizações a exemplo da organização Católicas pelo Direito de Decidir que apresentam posicionamentos progressistas em relação à questão. A participação da organização Católicas pelo Direito de Decidir no debate sobre o direito ao aborto marcou uma nova tendência, visto que esta era considerada uma oposição importante dentro da própria Igreja Católica (ROCHA, 1996, p. 390; SCAVONE, 2008, p. 678). Em reportagem publicada na *Revista Trip* em novembro de 2014, Yuri Puello Orozco, integrante da Católicas pelo Direito de Decidir, expôs dois argumentos pautados na doutrina da Igreja Católica por meio dos quais pode-se legitimar a realização do aborto. Segundo Orozco, para o catolicismo o julgamento do moral e do imoral, do certo e do errado, está relacionado à consciência de cada indivíduo, logo, Deus não julga os indivíduos por seguir ou não as leis, mas sim por agirem de acordo com sua consciência. Outro princípio elencado por Orozco é o princípio do probabilismo, segundo o qual não se pode impor uma norma moral quando existe uma dúvida. Assim, se há dúvida, há liberdade<sup>4</sup>.

Além da Igreja Católica, a Igreja Evangélica também participou do debate legislativo sobre o direito ao aborto. No que tange a essa religião, é possível afirmar que não há uma posição uniforme. Essa heterogeneidade de posicionamentos pode estar relacionada à diversidade de Igrejas que compõem a religião evangélica (SANTOS, 2015, p. 88). De acordo com Thays de Sousa Nogueira (2013, pp. 88-89) há uma corrente do luteranismo que não prega a punição à mulher que interrompe a gravidez por entender que esta prática é resultado de um contexto social. Percebe-se nessa corrente a prevalência de uma visão que compreende a mulher como ser social, inserido em um cenário socioeconômico e cultural que repercute diretamente nas suas decisões. Há, porém, um grupo considerável que adota posturas conservadoras, articulando-

---

<sup>4</sup> Para mais informações ver OROZCO, 2014.

se politicamente para dificultar alterações legislativas e políticas públicas que facilitem o acesso ao aborto. Apesar da heterogeneidade de posicionamentos, a vertente dominante é tradicionalista, havendo espaço inclusive para formação de alianças e desenvolvimento de ações conjuntas entre evangélicos e católicos no combate à permissibilidade do aborto e às propostas legislativas que visam permiti-la (SANTOS, 2015, p. 88).

No que tange à participação da Igreja Evangélica nas discussões políticas e legislativas, pode-se afirmar que a participação dessa instituição está se tornando cada vez mais relevante. De acordo com os resultados das eleições de 2010, 63 deputados eleitos possuíam vínculo com a Igreja Evangélica, dos quais 20 ocupavam ou já haviam ocupado cargos na estrutura de suas Igrejas (SANTOS, 2015, pp. 86-87).

Ainda que a religião católica e a evangélica sejam as mais citadas no que se refere à discussão sobre o direito ao aborto, existem outros grupos religiosos que se posicionam acerca do direito das mulheres a interromperem a gestação voluntariamente. Tem-se que a religião judaica, diferentemente das acima mencionadas, é mais flexível quanto à interrupção voluntária da gestação. Segundo Nogueira (2013, pp. 84-85) para essa religião a vida inicia-se depois da concepção, contudo, o feto passa a ser considerado sujeito de direito somente após o nascimento. Assim, o procedimento não é totalmente proibido, sendo aceitável o aborto terapêutico, ocorrendo inclusive represálias à gestante que não optar pela sua realização caso haja risco para sua vida. Com apoio em Barzelatto e Faúndes, a autora comenta que nesses casos o feto é considerado um agressor e a interrupção da gravidez é vista como um ato de autodefesa. Atualmente, entre os judeus ortodoxos o aborto é aceitável somente em caso de risco à vida da gestante, já os judeus reformistas e conservadores apresentam uma postura menos rígida ao considerar que além da saúde da mulher, seu bem-estar também é relevante, aceitando a realização do aborto em decorrência de condições sociais e psicológicas. Assim, ainda que essa religião considere que a gravidez é uma bênção, nota-se a valorização da vida da mulher em relação à vida em potencial do feto em situações específicas, diferentemente do que ocorre no catolicismo. Cabe ainda mencionar que o posicionamento da religião judaica aproxima-se daquele defendido por corrente luteranismo, anteriormente mencionada.

Em relação ao espiritismo, pode-se afirmar que para este a vida inicia-se no momento da concepção e o feto já é considerado sujeito de direito. O

*Manifesto espírita sobre o aborto* publicado no *sites* do Instituto de Intercâmbio do Pensamento Espírita de Pernambuco, contém trecho extraído do *Livro do Espiritismo* segundo o qual a mãe ou qualquer indivíduo que retire a vida de uma criança antes do seu nascimento esta violando a lei de Deus e cometendo um crime, uma vez que a interrupção da gestação impede que uma alma seja submetida às provas para as quais o corpo que estava sendo formado serviria de instrumento. O espiritismo, bem como o catolicismo, entende que o feto não integra o corpo da mulher e, portanto, esta não tem o direito de decidir a respeito da continuidade ou não da gestação. Exceção existe caso a gravidez represente risco para a vida da gestante, situação em que a doutrina espírita entende que é preferível salvar a vida da mulher a permitir o desenvolvimento do feto. O aborto em caso de estupro e o aborto eugênico não são aceitos pelo espiritismo<sup>6</sup>.

Além de argumentos pautados em valores morais e religiosos, a exemplo dos acima apresentados, os grupos contrários ao direito ao aborto defendem ainda, que uma alteração legislativa que permitisse a realização do aborto resultaria em aumento da quantidade de procedimentos realizados, visto que o abortamento seria entendido como mais um método contraceptivo<sup>7</sup>.

Diante do exposto até aqui, é possível perceber que o debate sobre o direito ao aborto no Brasil desenvolveu-se em duas esferas: a esfera da sociedade civil e a esfera do Poder Legislativo. No que se refere aos principais atores sociais envolvidos na discussão, pode-se citar os movimentos feministas, a Igreja Católica e a Igreja Evangélica, sem desconsiderar as contribuições advindas de outras categorias e outras religiões.

Aproximadamente três décadas transcorreram desde que o debate sobre o direito ao aborto despontou no cerne da sociedade brasileira e na esfera legislativa. Contudo, o estágio em que esse debate se encontra demonstra que não há até os dias atuais um posicionamento uniforme entre os atores sociais que participam da discussão.

A seguir, faz-se uma análise mais aprofundada a respeito do debate sobre o direito ao aborto desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo, tendo em vista que este continua provocando controvérsias.

<sup>6</sup>

Para mais informações ver CONSELHO FEDERATIVO NACIONAL DA FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, 1998.

<sup>7</sup>

Reflexão elaborada a partir do posicionamento de Isabela Montavani em debate promovido pela Comissão de Direitos Humanos e transmitido pelo programa *Em Discussão* em 22 de maio de 2015.

Disponível em:  
<[http://www.senado.gov.br/noticias/tv/programaListaPadrao.asp?ind\\_click=6&txt\\_titulo\\_menu=Em%20Discuss%20o!&IND\\_ACESSO=S&IND\\_PROGRAMA=S&COD\\_PROGRAMA=291&COD\\_VIDEO=406834&ORDEM=0&QUERY=&pagina=2](http://www.senado.gov.br/noticias/tv/programaListaPadrao.asp?ind_click=6&txt_titulo_menu=Em%20Discuss%20o!&IND_ACESSO=S&IND_PROGRAMA=S&COD_PROGRAMA=291&COD_VIDEO=406834&ORDEM=0&QUERY=&pagina=2)>. Acesso em: 12 out. 2015.

A principal legislação que os defensores do direito ao aborto visam alterar é o Código Penal, que materializa o posicionamento do Estado acerca dessa questão. O mencionado diploma legal nos artigos 124 a 126 tipifica o crime de aborto e em seu artigo 128 estabelece duas situações nas quais a prática não constitui crime. O artigo 124 contém a punição atribuída à gestante que provocar aborto em si mesma ou consentir que terceiro o faça; e os artigos 125 e 126 trazem as penas aplicáveis ao terceiro que provocar o aborto, independentemente da obtenção do consentimento da gestante. Finalmente, os incisos I e II do artigo 128 contêm, respectivamente, as figuras do aborto necessário - isentando de pena o médico que realizar o aborto se esta for a única maneira de salvar a vida da gestante -, e do aborto terapêutico, isto é, o aborto realizado em caso de gravidez resultante de estupro. Nesse último caso, o médico que realizar o procedimento também não será punido desde que o procedimento seja antecedido do consentimento da gestante ou de seu responsável legal em caso de incapacidade.

Ao analisar o estado atual do debate no Legislativo, considerando os principais posicionamentos e argumentos utilizados pelos parlamentares, identificam-se três linhas argumentativas predominantes relacionadas à inviolabilidade do direito à vida, aos valores religiosos e aos valores morais. Esses argumentos são os mais utilizados pelos parlamentares com posicionamentos contrários ao direito ao aborto (SANTOS, 2015, pp. 146-147). Por outro lado, os argumentos mais empregados pelos parlamentares favoráveis ao aborto relacionam-se à saúde pública, à liberdade individual e à injustiça social (SANTOS, 2015, p. 182)<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> A autora analisou os discursos proferidos na Câmara dos Deputados no período compreendido entre fevereiro de 1991 e dezembro de 2014. Foram realizadas três pesquisas no site da Câmara dos Deputados, tendo sido a primeira lista finalizada em agosto de 2013, a segunda em agosto de 2014 e a terceira em janeiro de 2015 (SANTOS, 2015, pp. 97-98). O trabalho de Rayani Mariano dos Santos apresenta inúmeros resultados, dentre os quais foram selecionados os mais pertinentes para este artigo.

Os argumentos que se baseiam na inviolabilidade do direito à vida, segundo Rayani Mariano dos Santos (2015, pp. 148-150), guardam a ideia de que a vida do feto é o bem supremo que deve ser protegido, sendo o aborto uma ofensa a esse bem. Tais argumentos são construídos a partir de vários elementos advindos da religião, da legislação e da ciência. Uma das maneiras de construir esses argumentos, segundo a autora, é afirmar que a ciência já provou que a vida tem início no momento da concepção e que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º estabelece que a vida é inviolável. Outra forma de apresentá-los, que começou a ser empregada a partir dos anos 2000, é desvincular a vida do feto da vida da gestante.

De acordo com Santos (2015, pp. 162-163), os argumentos cujo fundamento é a inviolabilidade do direito à vida frequentemente aparecem associados aos argumentos religiosos. Esses últimos baseiam-se em aspectos científicos, jurídicos e biológicos e partem do pressuposto de que "a vida é um dom de Deus" e "o aborto é crime pela lei divina" (SANTOS, 2015, p. 167). Esses argumentos assemelham-se àqueles utilizados pela Igreja Católica e pela ala conservadora da Igreja Evangélica. Apesar da representatividade desses grupos do Poder Legislativo, a *Pesquisa Nacional sobre Aborto* evidenciou que o aborto é um fenômeno que integra a vida reprodutiva das mulheres, de modo que ao final desta um quinto das mulheres de áreas urbanas já realizou o procedimento. Outro dado relevante apontado por essa pesquisa demonstra que a incidência do aborto entre mulheres de diversas religiões não apresenta grandes dissonâncias (DINIZ; MEDEIROS, 2010, pp. 692-693)<sup>7</sup>. Conclui-se, pois, que os ensinamentos religiosos não são os únicos fatores determinantes para que as mulheres optem pela continuidade ou não da gestação.

Os argumentos morais relacionam-se à opinião pessoal dos parlamentares. Esses argumentos remetem a um pensamento conservador não só em relação ao aborto, mas também a outras questões como família, homossexualidade e gênero, constituindo-se na idealização moral de uma sociedade que não aceita determinadas condutas (SANTOS, 2015, p. 170). A esse respeito, Biroli (2014, p. 43) comenta que, embora a decisão da continuidade ou da interrupção da gestação possa ser entendida como uma decisão de caráter moral, os valores morais não podem ser utilizados para

---

<sup>7</sup> De acordo com Diniz e Medeiros (2010, p. 961), a pesquisa foi realizada com técnica de urna (questionários) e entrevistas face a face, com mulheres com idades entre 18 e 29 anos em áreas urbanas de todo o País.

cercear o exercício de um direito que integra os direitos individuais básicos do ser humano.

Em relação aos argumentos mobilizados pelos parlamentares defensores do direito ao aborto, pode-se afirmar que o fundamento nas questões de saúde pública pressupõe o entendimento de que ao negar às mulheres o direito ao aborto, não se está impedindo que estas interrompam a gestação, mas sim as obrigando a recorrer ao aborto clandestino, colocando suas vidas e saúde em risco (SANTOS, 2015, p. 182).

O argumento de que o direito ao aborto está inserido na liberdade individual, como já mencionado, fundamenta-se nas ideias do pensamento liberal. O argumento de que as mulheres têm o direito de controle sobre o próprio corpo, embora relacionado ao argumento da liberdade individual e recorrente nas discussões teóricas, foi pouco utilizado pelos parlamentares para defender a ampliação do aborto legal. Uma hipótese colocada pela autora para justificar esse fato é que "[...] diante da defesa enfática da vida do feto, os/as parlamentares que defendem o aborto ficam constrangidos em defender o direito ao corpo, como se esta fosse uma questão menor." (SANTOS, 2015, pp. 188-190).

O argumento pautado na injustiça social está diretamente relacionado ao enfoque na saúde pública. De acordo com Santos (2015, pp. 186-187), as mulheres mais pobres, com menor nível de escolaridade possuem menos acesso aos métodos anticoncepcionais e, conseqüentemente, estão mais suscetíveis à gravidez indesejada e aos riscos do aborto inseguro, porque não possuem dinheiro para arcar com os custos de um procedimento seguro. Ao comparar esses dados atuais à realidade brasileira identificada na década de 80, nota-se que não houve mudança no perfil da parcela da população feminina que se encontra mais suscetível às conseqüências do aborto inseguro.

Percebe-se que os três argumentos acima mencionados trazem como pressupostos a autonomia das mulheres, tanto em sentido amplo, quanto em relação aos seus próprios corpos, a proteção à saúde da população feminina e a valorização da vida das mulheres em contraposição a uma vida em potencial (BARSTED, 1992, p. 105). Tais argumentos estão fundamentados na constatação de que a interrupção da gravidez é uma das principais causas de

mortalidade materna no País, destacando-se nesse contexto o aborto realizado em condições inseguras<sup>8</sup>.

Há também argumentos baseados em estatísticas referentes à prevalência do aborto em diversos países do globo, as quais demonstram que em localidades onde este é permitido houve expressiva queda na quantidade de procedimentos realizados<sup>9</sup>. Nesse sentido, argumenta Ondina Fachel Leal (2012, p. 1690):

[...] quanto menos restritiva for a legislação em um país a respeito do aborto, menor será sua prevalência e quanto maiores forem as restrições legais existentes, maior será o percentual de abortos provocados e inseguros, com serias consequências para a saúde das mulheres, para seus direitos e para a saúde pública.

A cisão dos parlamentares em grupos defensores e grupos contrários ao direito à interrupção voluntária da gestação explica a variedade de projetos de lei que tramitam no Legislativo. Segundo Miguel (2012, p. 663) projetos de lei que visam ampliar os permissivos legais do aborto e projetos que pretendem restringir o acesso das mulheres ao procedimento mesmo nos casos previstos em lei tramitam simultaneamente no Congresso Nacional. Ao estudar a tendência dos projetos que versavam sobre o tema do aborto no Congresso Nacional percebe-se que até 1991 predominaram projetos contrários à permissibilidade do aborto, porém, a partir desse ano houve mudanças no rumo da discussão e inúmeros projetos apresentados posicionavam-se favoravelmente à interrupção voluntária da gestação (ROCHA, 1996, p. 389).

Analisando-se o desenvolvimento do debate sobre o aborto, Santos (2015, p. 93) e Scavone (2008, pp. 639-640) ressaltam que a discussão possui uma dimensão política marcada pelos enfrentamentos entre os movimentos feministas e as entidades religiosas. Nesse contexto, questões ideológicas e morais se sobrepõem à discussão acerca dos direitos das mulheres, que perde centralidade.

---

<sup>8</sup> Reflexão estabelecida a partir do seminário sequencial *Sociedade e Aborto*, promovido pelo Grupo de Estudos sobre Aborto nos dias 15, 17, 22 e 25 de junho de 2015.

<sup>9</sup> Seminário sequencial *Sociedade e Aborto*, mencionado acima.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar o debate sobre o direito ao aborto no Brasil sob a ótica do direito à saúde e a liberdade de escolha das mulheres, a fim de identificar de que maneira o debate acerca do direito ao aborto está pautado nas discussões sobre direito à saúde e a liberdade de escolha das mulheres. Além disso, este trabalho teve o intuito de verificar se os estereótipos que marcam a figura feminina influenciam a discussão, bem como identificar como tal influência ocorre. Os objetivos da pesquisa foram atingidos e todas as hipóteses confirmadas.

O debate a respeito do direito ao aborto no Brasil desenvolveu-se no cenário social e político. Em ambos, a atuação dos movimentos de mulheres foi essencial para a evolução da discussão. No âmbito da sociedade civil, as feministas, por meio da realização de eventos e grupos de discussão, abordaram questões relacionadas à condição feminina e as suas especificidades, ressaltando a necessidade de uma igualdade entre os gêneros. No que tange à questão do aborto em particular, conferiu-se especial enfoque às discussões em torno do direito à liberdade de escolha e à saúde das mulheres. No âmbito político, a atuação das feministas recaiu principalmente sobre o Poder Legislativo, visando obter alterações na legislação.

Assim, pode-se afirmar que há uma íntima relação entre o surgimento e o fortalecimento dos movimentos feministas brasileiros e a inserção do debate sobre o direito ao aborto nos contextos social e político.

O conservadorismo que marca os argumentos fundamentados em valores morais e religiosos afasta o debate do plano objetivo, aproximando-o da subjetividade de discussões voltadas às questões ideológicas. Assim, o debate perde seu foco central, qual seja: os direitos das mulheres.

Ao estudar a evolução do debate, nota-se que não houve alterações em relação aos principais atores nele envolvidos, bem como nos posicionamentos e argumentos utilizados por estes ao longo dos anos. A principal mudança reside no fato de que a questão do direito ao aborto está ganhando relevo e os espaços voltados à discussão desta estão sendo ampliados. As audiências públicas realizadas para discutir a Sugestão 15/2014 que visa autorizar a realização do aborto pelo Sistema Único de Saúde até a 12ª semana de gestação, bem como

a consulta pública disponível no Portal e-Cidadania<sup>10</sup>, que busca identificar a opinião da população a respeito da mesma questão, exemplificam essa evolução.

Os estereótipos que marcam a figura feminina, a exemplo das concepções de mulher como genitora e cuidadora, vocacionada à maternidade e aos cuidados com o lar e a família, constituem grandes barreiras para o desenvolvimento de uma discussão aberta em que os direitos da população feminina sejam privilegiados. Os argumentos morais, ao defenderem "famílias tradicionais" auxiliam na perpetuação e difusão de tais estereótipos. O conservadorismo presente no cenário social reflete diretamente no cenário político, no qual projetos de lei com tendências progressistas tramitam lado a lado com projetos com viés conservador. Esse fato demonstra que a questão do direito ao aborto continua sendo debatida de maneira fragmentada por diversos setores da sociedade que colocam seus próprios interesses e valores acima dos direitos das mulheres. Assim, tais direitos são utilizados como "moeda de troca" e estratégias de marketing, respectivamente, para a manutenção de poder, no âmbito legislativo, e para a difusão de ensinamentos religiosos no âmbito da sociedade civil.

Em última análise, conclui-se que a evolução do debate é inegável, todavia, ainda há muito a ser discutido. O debate, polarizado como está atualmente, não favorece as discussões a respeito dos direitos da população feminina. Para modificar essa situação, é essencial que as discussões sejam desvinculadas dos estereótipos de gênero, assim como dos valores morais e religiosos, de modo que a questão do direito ao aborto seja abordada sob a perspectiva do direito à saúde e à liberdade de escolha das mulheres.

#### 4. REFERÊNCIAS

ALDANA, Myriam. Vozes católicas no Congresso Nacional: aborto, defesa da vida.

*Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, pp. 639-646, jan. 2008. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104026X2008000200018/8795>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

---

<sup>10</sup> A consulta pública encontra-se disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=119431>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

ARDAILLON, Danielle. Para uma cidadania de corpo inteiro: a insustentável ilicitude do aborto. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 12, 2000, Caxambu. *Anais*. Associação Brasileira de Estudos Populacionais. pp. 1-28.

Disponível em:

<<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/Para%20uma%20Cidania%20de%20Corpo%20Inteiro%20-%20A%20Insustentavel....pdf>>. Acesso em: 10 out. 2015.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. *Estudos Feministas*, Florianópolis, pp. 104-130, jan. 1992. Disponível em:

<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15804/14297>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 15, pp. 37-68, dez. 2014. Disponível em:

em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S01033352201400030037&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01033352201400030037&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 01 mai. 2016.

BRASIL. Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. *Código Penal*. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decretolei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 26 dez. 2016.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. *The world's abortion law*, 2014.

Disponível em:

<<http://www.reproductiverights.org/sites/crr.civicactions.net/files/documents/AbortionMap2014.PDF>>. Acesso em: 19 ago. 2015.

CONSELHO FEDERATIVO NACIONAL DA FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA.

*Manifesto espírita sobre o aborto*. 1998. Disponível em:

<<http://novo.ipepe.com.br/manifesto-espirita-sobre-o-aborto/>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, supl. 1, pp. 959-966, jun. 2010. Disponível em

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232010000700002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000700002&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 25 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Itinerários e métodos do aborto ilegal em cinco capitais brasileiras. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, pp. 1671-1681, jul. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232012000700002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000700002&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 ago. 2015.

LEAL, Ondina Fachel. "Levante a mão aqui quem nunca tirou criança!": revisitando dados etnográficos sobre a disseminação de práticas abortivas em populações de baixa-renda no Brasil. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, pp. 1689-1697, jul. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232012000700007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000700007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 ago. 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e democracia. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 3, pp. 657-672, dez. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000300004>>. Acesso em: 07 ago. 2015

NOGUEIRA, Thays de Souza. *Movimento feminista e Estado: aproximações e afastamentos a partir do debate sobre a ilegalidade do aborto*. 2013. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/106561/320418.pdf?sequenc e=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

OROZCO, Yury Puello. Uma visão católica sobre o aborto. *Revista Trip*, São Paulo, n. 238, 19 nov. 2014. Mensal. Disponível em: <<http://revistatrip.uol.com.br/tpm/umavisao-catolica-a-favor-do-aborto>>. Acesso em: 21 jul. 2016.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese. *Rev. bras. estud. popul.*, São Paulo, v. 23, n. 2, pp. 369-374, dez. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010230982006000200011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010230982006000200011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 04 set. 2015.

\_\_\_\_\_, A Questão do Aborto no Brasil o debate no Congresso. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 4, n. 2, pp. 381-398, jan. 1996. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16809>>. Acesso em: 15 out. 2015.

SANTOS, Rayani Mariano dos. *O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos*. 2015. Dissertação (Mestrado) - Programa de PósGraduação em Ciência Política, Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18171/1/2015\\_RayaniMarianoSantos.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18171/1/2015_RayaniMarianoSantos.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

SCAVONE, Lucila. Políticas feministas do aborto. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, pp. 675-680, jan. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104026X2008000200023/8803>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

**Contatos:** [botelho95carolina@uol.com.br](mailto:botelho95carolina@uol.com.br) e [brunasoaresangotti@gmail.com](mailto:brunasoaresangotti@gmail.com)